



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 244/96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996=

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial, no valor de R\$ 21.882,96 (Vinte um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho, Fonte de Recurso, como segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1040.13754282-057	3.1.2.0-07	21.882,96
TOTAL DO CRÉDITO.....		21.882,96

**Artigo 2º** - O atendimento da presente Lei, fica à conta dos recursos transferidos pelos termos do Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e do Instituto de Alimentação e Nutrição e a Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ, e a Secretaria Municipal de Saúde com a interveniência da Secretaria do Estado de Saúde - RJ, visando a implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional.

**Artigo 3º** - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

UTILIZADO
JORNAL - <i>classificação encargo</i>
DATA - <i>09/06/97</i>
<i>marcelo naves</i>